



Presidência

Resolução

RESOLUÇÃO Nº 19, DE 22 DE MAIO DE 2013

Disciplina a competência da 27ª Vara Federal da Seção Judiciária do Ceará.

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 22, de 8 de junho de 2011, que, ao implantar a 27ª Vara Federal da Seção Judiciária do Ceará, com sede no Município de Itapipoca, limitou a competência do referido juízo exclusivamente para a conciliação, o julgamento e a execução de causas cíveis até o valor de sessenta salários mínimos, afetas aos Juizados Especiais Federais, enquanto a sede não fosse dotada de estrutura física e tecnológica adequada ao pleno funcionamento da unidade;

CONSIDERANDO o término da reforma no imóvel que abrigará o Fórum Federal de Itapipoca,

RESOLVE:

Art. 1º A 27ª Vara Federal da Seção Judiciária do Ceará, com sede no Município de Itapipoca, tem, no seu âmbito territorial de atuação, competência plena para processar e julgar as causas previstas no art. 109 da Constituição da República, inclusive para a conciliação, o julgamento e a execução de causas cíveis até o valor de sessenta salários mínimos e os feitos relativos às infrações de menor potencial ofensivo concernentes aos Juizados Especiais Federais Criminais instituídos através da Lei n. 10.259, de 12 de julho de 2001.

Art. 2º A competência territorial da 27ª Vara Federal abrange os Municípios de Acaraú, Amontada, Itapagé, Itapipoca, Itarema, Miraíma, Paraipaba, São Luís do Curu, Tejuçuoca, Trairi, Tururu, Umirim e Uruburetama.

Art. 3º A 27ª Vara Federal receberá os feitos em tramitação nas demais Varas da Seccional cearense que sejam da sua jurisdição.

Art. 4º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Desembargador Federal FRANCISCO WILDO LACERDA DANTAS

Presidente

Desembargador Federal EDILSON PEREIRA NOBRE JÚNIOR

Vice-Presidente

Desembargador Federal JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA LUCENA

Desembargador Federal FRANCISCO GERALDO APOLIANO DIAS

Desembargadora Federal MARGARIDA DE OLIVEIRA CANTARELLI

Desembargador Federal FRANCISCO DE QUEIROZ BEZERRA CAVALCANTI

Desembargador Federal LUIZ ALBERTO GURGEL DE FARIA

Desembargador Federal PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA LIMA

Desembargador Federal MARCELO NAVARRO RIBEIRO DANTAS

Desembargador Federal VLADIMIR SOUZA CARVALHO

Desembargador Federal ROGÉRIO DE MENESES FIALHO MOREIRA

Desembargador Federal FRANCISCO BARROS DIAS

Corregedor-Regional

Desembargador Federal FERNANDO BRAGA DAMASCENO